



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 273/2017

“Dispõe sobre a criação do serviço de atendimento domiciliar na Secretaria Municipal de Saúde, destinado a atender pessoas deficientes e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º- Fica criado na Secretaria Municipal de Saúde, serviço de atendimento domiciliar, destinado a atender Pessoas Deficientes.

Art. 2º - Os Deficientes serão cadastrados para o serviço de atendimento domiciliar sendo que após o cadastro, sempre que acionar o serviço receberá em sua casa a visita de uma enfermeira ou dependendo da gravidade do caso, um médico, sem nenhum ônus a essa pessoa ou a seus familiares.

Parágrafo Único - O direito a que se refere o caput deste artigo aplica-se exclusivamente aos deficientes que comprovem junto a secretária de saúde que estejam impossibilitados de se deslocar até a unidade de saúde.

Art. 3º - Ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde, a Designação de um dia da semana para o atendimento geral desses deficientes, devidamente cadastrado; salvo os casos de urgência em que o atendimento deverá ocorrer a qualquer dia e a qualquer hora e com maior brevidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art.5º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art.6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 24 de outubro de 2017.

VITÃO DO CACHORRÃO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Acompanhando os ditames constitucionais garantidores de direitos fundamentais, como o direito à saúde, sabemos que somente por meio da participação real da sociedade, mas principalmente, através da atuação do Poder Público por meio do estabelecimento de programas destinados aos deficientes é que se efetivarão na prática a consolidação desses direitos

Diante da dificuldade de locomoção dos deficientes a presente propositura cria o Serviço de Atendimento Domiciliar pela Secretaria Municipal de Saúde, afim de beneficiar estes cidadãos com esta benfeitoria.

S/S., 24 de outubro de 2017.

VITÃO DO CACHORRÃO
Vereador